



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI 1319 de 14 de março de 2002

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

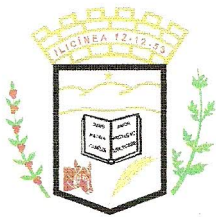
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de um veículo automotor de passageiros, a ser utilizado pelo Setor de Educação;

Art. 2º. A abertura do Crédito Especial, acima mencionado, será classificado no orçamento municipal da seguinte forma:

02 – executivo
04 – serviço de educação e cultura
02 – ensino fundamental
12 – educação e cultura
361 – ensino fundamental
1205 – atendimento ao ensino fundamental
12.361.1205.3.023 – para aquisição de um veículo de passageiros para suporte ao setor de educação e cultura.
12.361.1205.3.023-4490.52.00 – equipamentos e material permanentes.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender a abertura de Crédito Especial acima mencionado, são constantes da anulação parcial (lei 4320/64, Art. 43, 1º, III) da seguinte dotação orçamentária:

02 – executivo
04 – serviço de educação e cultura
02 – ensino fundamental
12 – educação e cultura
361 – ensino fundamental
0407 – transporte escolar para ensino fundamental
12.361.0407.3.004 – aquisição de ônibus com capacidade de 44 passageiros para transporte escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

12.361.0407.3.004-4490.52.00 – (78) equipamentos e
material permanetes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 14 de março de 2002

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal